# INDICAÇÃO Nº 111/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,**

**CAROS COLEGAS VEREADORES,**

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, **SUGERINDO A ELABORAÇÃO E O ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE ASSEGURE AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, O DIREITO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO LETIVO.**

A presente solicitação tem por objetivo valorizar os profissionais da educação, reconhecendo sua importância no ambiente escolar e garantindo melhores condições para o desempenho de suas funções.

A medida proposta visa permitir que professores e demais servidores das escolas municipais possam ter acesso à alimentação oferecida aos alunos, respeitando, prioritariamente, o atendimento aos estudantes, sem prejuízo à qualidade e à quantidade das refeições disponibilizadas.

Importante destacar que tal iniciativa também contribui para o fortalecimento do ambiente escolar, promovendo maior integração entre profissionais e alunos, além de favorecer o acompanhamento mais próximo das atividades desenvolvidas durante o período das refeições, que também possuem caráter educativo.

Ressalta-se, ainda, que o impacto financeiro da medida tende a ser reduzido, considerando que o número de servidores é significativamente inferior ao de alunos, bem como a possibilidade de aproveitamento de eventuais excedentes alimentares, evitando desperdícios.

Dessa forma, a adoção da medida demonstra sensibilidade da Administração Pública com a valorização dos profissionais da educação, ao mesmo tempo em que promove eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 23 de março de 2026.

**PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA**
**VEREADOR**